

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 9/2017/SEI/COUN8/COUN/SCO

Processo nº 53500.019433/2016-30

Interessado: Telemar Norte Leste S.A

O GERENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DE UNIVERSALIZAÇÃO E DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO - COUN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, instaurado para analisar o pedido de Oneração/Ratificação de Dispensabilidade de imóvel localizado na Estrada Torquato Tapajós, s/nº, Flores - Manaus/AM, considerando o disposto no Informe nº 10/2017/SEI/COUN8/COUN/SCO, RESOLVE: determinar o arquivamento do processo, nos termos dos art. 44 e art. 53 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29/04/2013, e apurar indícios de Descumprimento de Obrigação por não conservação dos bens utilizados na Concessão em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção.



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Azevedo Marques Mello da Silva, Gerente de Controle de Obrigações de Universalização e de Ampliação do Acesso**, em 19/04/2017, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1322353** e o código CRC **D4A4C736**.